

Os *Commonwealthmen* a serviço da liberdade: a oposição a Guilherme III e ao “cânone republicano”

Frédéric Herrmann

Université Lumière – Lyon 2

Tradução

Thiago Vargas – USP/Fapesp

RESUMO

A historiografia neo-republicana de Cambridge estabeleceu uma franca distinção entre republicanismo e liberalismo que merece ser reexaminada. Este artigo busca contribuir para esse debate, propondo um estudo de caso dos *commonwealthmen* ou republicanos que apoiaram a revolução de 1688 na Inglaterra, mas que se opuseram à nova cultura política e à nova “economia de crédito” do reino de Guilherme III na década de 1690. Ao desviarmos nosso olhar do republicanismo enquanto linguagem para situá-lo sob o republicanismo enquanto cultura, bem como modo de ação política, é possível constatar uma porosidade entre direitos naturais e virtude cívica, mas também entre liberdade negativa e liberdade positiva.

PALAVRAS-CHAVE

neo-republicanismo, liberalismo, *commonwealthmen*, Inglaterra, 1688, ação política.

ABSTRACT

The neo-republican interpretation held by the Cambridge School posits a stark contrast between republicanism and liberalism which needs re-examining. This paper seeks to contribute to this debate by proposing a case study of those *Commonwealthmen* or republicans that supported the 1688 revolution in England but then pitted themselves against the new political culture and “credit economy” of William III’s reign during the 1690s. Shifting our focus away from republicanism as a language to republicanism as a culture as well as a mode of political action helps us acknowledge that the line between natural rights and civic virtue, as well as between negative and positive liberty, is in fact blurred.

KEY WORDS

neo-republicanism, liberalism, *commonwealthmen*, England, 1688, political action.

A pesquisa sobre o republicanismo, notoriamente sobre o republicanismo anglo-americano, tornou-se, ao longo das quatro últimas décadas, um gênero dominante no domínio da história das ideias e da história intelectual. Um dos textos matrizes pertencentes a esse campo é *The Machiavellian Moment: Florentine political thought and the Atlantic republican tradition*, publicado em 1975¹ pelo historiador do pensamento político John Pocock. Sua tese de um “momento maquiaveliano” republicano para designar esta tradição de pensamento, ou, mais precisamente, esta “língua”, foi emulada por muitos, dentre os quais alguns, como Quentin Skinner, que propuseram uma interpretação diferente do conceito de liberdade, sem, entretanto, questionar sua estrutura geral.

De acordo com esse prisma interpretativo, haveria uma oposição entre estas duas “línguas”, o republicanismo de um lado e o liberalismo do outro: entre humanismo cívico e jusnaturalismo, entre um modelo político participativo e representativo, entre liberdade positiva e liberdade negativa (de acordo com os termos conceitualizados por Isaiah Berlin) e, assim, uma incompatibilidade teórica entre virtude cívica e direitos naturais (*Ibid.*, p. 517-519, 523, 572-573; Berlin, 1969, p. 118-172). Ora, esta corrente historiográfica “neo-republicana” também suscitou profundas críticas. Dentre elas, fiquemos com a ideia de que esse novo paradigma efetivamente responderia, de maneira teleológica, a clivagens peculiares à cultura política contemporânea, ao invés de restaurar a realidade histórica dos atores, contextos e pensamentos estudados – em si mesmo um grande paradoxo para uma metodologia que afirma ser “contextualista”.²

A ênfase em um republicanismo da virtude cívica, de participação cidadã, ou, de acordo com o exemplo de Quentin Skinner, de uma liberdade neorromana existente antes do liberalismo, seria, na realidade, uma maneira de “liquidar” o individualismo egoísta no coração de um liberalismo que se tornou dominante e fonte de uma desagregação dos laços e do tecido social em nossas modernas democracias ocidentais – e, portanto, de passagem, de “liquidar” Locke em favor de Maquiavel e Harrington (Petit, 1997; Skinner, 1998). Vê-se a que ponto tais ideias podem ser mobilizadas no debate contemporâneo entre libertários e comunitaristas quando a posição deste neo-republicanismo revela o duplo interesse, especialmente nos Estados Unidos, de ser uma crítica ao liberalismo ao mesmo tempo que se desembaraça do socialismo e do marxismo, uma vez que o neo-republicanismo não é uma forma de coletivismo e encontra suas origens em um período anterior ao marxismo.

¹ Utilizaremos aqui a edição aumentada de 2003 ao invés do texto de 1975: Pocock, J. G. A. (2003).

² Ver, por exemplo, Fournel; Zancarini (2011), p. 13-14; ou ainda, para o contexto americano, Appleby, (2012), p. 9-10.

Neste relato, a Inglaterra dos séculos XVII e XVIII ocupa um lugar especial, pois muitas vozes republicanas expressaram-se ali, especialmente no contexto das guerras civis, da abolição da monarquia e dos regimes republicanos e semi-republicanos de meados do século XVII. O republicanismo maquiavélico encontraria até mesmo as suas cartas de nobreza com James Harrington e a sua *Commonwealth of Oceana* (1656). No entanto, ele não conseguiu criar raízes e continuou a ser uma linguagem de oposição, ao passo que ganhava poder nas colônias norte-americanas em rebelião. Em outras palavras, o futuro da Inglaterra teria sido os Estados Unidos da América. Entre esses “fracassos” no curso do republicanismo na Inglaterra encontrava-se a “Revolução Gloriosa” de 1688-89, que resultou na escolha de uma monarquia limitada, e não de uma república, revolução que apenas em parte resolveu a questão da tirania real e que, além disso, não respondeu, ou até mesmo ampliou, os novos desafios colocados pelo individualismo no coração da modernidade (Pocock, 2003, p. 422-424, 574).

Este artigo debruça-se sobre um “*corpus* republicano” identificado por John Pocock e seus sucessores: os *commonwealthmen* “neo-Harringtonianos” (retornaremos à definição destes termos), que, na década seguinte a 1689, questionaram precisamente este individualismo da modernidade. Trata-se de verificar, mediante a adoção de uma metodologia específica da história social das ideias, os limites da distinção estabelecida entre direitos naturais e virtude cívica no interior destas fontes, compreendidas dentro de um contexto abrangente. Nossa iniciativa aqui será fazer nosso olhar passar do republicanismo como língua para o republicanismo como prática e como cultura, recorrendo às contribuições das ciências sociais, em particular da ciência política, sociologia e história sociocultural: um contextualismo que se esforça para realmente levar em conta as relações de poder e força, os lugares, as formas e lógicas de dominação e agência que formam a base destas ideias e discursos. Portanto, não possuímos nenhuma intenção ideológica.

Não se trata, por exemplo, de “reabilitar Locke” no que seria uma espécie de movimento pendular contrário e de participar em algum tipo de “desforra” do liberalismo. Se é possível sair desta dicotomia e mostrar a porosidade e integração entre os discursos, vistos paralelamente às práticas, é porque a história social das ideias descentraliza o olhar em relação aos “cumes” e às “grandes figuras” da história da filosofia tradicional para, ao contrário, integrar “a história vista de baixo” (tanto em um sentido intelectual quanto sociológico). Ela se funda no estudo dos fenômenos de apreensão, circulação e reformulação das ideias políticas vista de cima para baixo e de baixo para cima, e reconhece um valor às ideias políticas formuladas por aqueles que a posteridade e o cânone não identificaram como “filósofos”.

Isto é ainda mais relevante para o fenômeno do republicanismo inglês de finais do século XVII, frequentemente descrito como aristocrático, mas que, no entanto,

enraíza-se numa experiência marcada pela marginalidade e dissidência. A fim de pôr à prova os limites da oposição entre direitos e virtudes entre estes republicanos dos anos 1690, seguimos uma estruturação representativa da interdisciplinaridade de nossa abordagem, ancorada no estudo do contexto histórico (I) e na análise filológica (II), porém apoiada pela história cultural e social (III).

I.

A revolução de 1688-89 é frequentemente apresentada como um compromisso entre duas concepções opostas de poder: de um lado, a concepção centrípeta, a priori *tory*, de uma prerrogativa real forte que seria fiadora da sociedade de estratos sociais³, e de outro lado, a concepção centrífuga *whig* de um poder horizontal que seria a expressão dos direitos e privilégios da “nação política”, definida de forma mais ou menos abrangente a depender de cada caso (Harris, 2007). Todavia, essa noção de compromisso é mal compreendida quando se atém somente a isso. Em 1689, certamente ocorre uma reconfiguração maior da paisagem constitucional, que tendia a conferir prevalência aos princípios *whig*. As pretensões do absolutismo Stuart foram destruídas e os poderes da Coroa foram limitados em benefício do Parlamento, do qual ela se torna dependente para conseguir implementar suas políticas (em particular, e de forma crucial, sob uma perspectiva financeira).

Mas as diferentes leis que reorganizaram esta relação entre o Parlamento e a Coroa, em particular a *Bill of Rights* e o *Militia Act* de 1689, não puderam impedir (e até mesmo contribuíram para) a ascensão daquilo a que o historiador John Brewer chamou o “Estado militar-fiscal”, conjugado com um aparelho administrativo reforçado, uma forma de advento do Estado moderno, mas que pode também ser visto como um prolongamento das lógicas centralizadoras da monarquia Stuart (Brewer, 1989).

Não se trata de dizer que a Revolução não tenha mudado nada. Foi efetivamente no âmbito de um regime parlamentar que se manifestaram as vontades centrípetas em torno do novo monarca Guilherme de Orange (cujo reinado vai de 1689 até 1702). Além disso, foi em nome da sua lealdade aos princípios da Revolução (entendidos como soberania coordenada entre o Parlamento e a Coroa) que se pretendeu conferir legitimidade à sua prática de poder e às suas decisões políticas.

No entanto, nos anos 1690 é formada uma oposição a essa centralização, que considera que os princípios da Revolução se encontram em perigo, que o equilíbrio entre as instituições estava ameaçado e que a tirania regressaria sob outra forma. A discórdia veio através da guerra contra a França, na qual o país se envolveu desde 1689 e que

³ [N.T.] No original, rang.

duraria vinte anos, exigindo um nível de mobilização de recursos e concentração do poder de decisão até então nunca vistos. Esses esforços dão dimensão do peso de um Estado central com cada vez mais poder sobre as comunidades e indivíduos.

Ora, segundo a configuração constitucional pós-1689, Guilherme III tem necessidade, como sugerimos anteriormente, da aprovação do Parlamento, seja em relação ao voto dos subsídios para o exército ou para a política fiscal (introdução da *Land Tax* em 1692), à constituição de uma dívida nacional (1693), ou à criação de novas instituições como o Banco da Inglaterra (1694), todos se apresentando como mecanismos que visavam apoiar sua política externa. Para levar isso a cabo, seu governo não hesita em recorrer à prática do *patronage*, termo inglês que originalmente se refere às relações de tipo clientelista sobre as quais foi construída a presença do Estado na escala local ao longo da primeira modernidade. Nos tempos do parlamentarismo, porém, esta prática transacional possui finalidades quase exclusivamente políticas. A necessidade que os ministros do Rei têm para se assegurarem do número necessário de votos em ambas as Casas, especialmente nos Comuns, visando aprovar a política real – que passa a ter o nome de *management* –, faz com que a Coroa distribua generosamente títulos, pensões e sinecuras, por vezes em caráter vitalício.

A prática não é nova e é adotada pelos dois partidos. O ministro *tory* Danby é o primeiro a tê-la amplamente praticado nos anos 1670, a fim de aplacar os opositores de Carlos II. No início de seu reino, Guilherme III governa através de coalizões entre os membros dos dois partidos, e a prática retorna. No entanto, ela tende a se sistematizar sob a “Junta *Whig*”, que assume as rédeas do governo na segunda metade dos anos 1690.

Face à política da guerra, às novas instituições e à nova economia que lhe são associadas, assim como face à prática do poder da Coroa, erige-se então uma oposição que denuncia uma corrupção generalizada e um risco de subversão total da independência do Parlamento pela Coroa. O rei não mais governaria *sem* o Parlamento, como na época de Carlos I, mas *através* dele. A própria legitimidade da guerra foi posta em questão, a despeito dos alertas de Guilherme III contra as ambições hegemônicas de Luís XIV e das suas garantias de que nada poderia ser feito sem o Parlamento, que a partir de então detinha o poder da bolsa (*power of the purse*). Todavia, a oposição constata a acumulação de lucros entre aqueles que souberam investir no esforço de guerra durante esta “revolução financeira” (Dickson, 1967). Outros foram excluídos deste novo sistema: os pequenos proprietários de terras *tory* que denunciavam a *Land Tax*, fazendo o ônus da guerra recair sobre as comunidades rurais, e os novos pobres que se acumulavam nas cidades para pedir esmola.

Portanto, foi desencadeada uma cólera contra os credores, a bolsa de valores e a especulação (*monied interest*), considerados como aqueles que obtinham lucros com a

economia da “guerra do rei holandês”. Além disso, suspeitava-se que os interesses holandeses estivessem interferindo no interesse nacional e que estivessem sendo favorecidos. Uma crítica que oferece um quadro ainda mais sinistro das intenções da Corte, mas que foi com bastante frequência expressa, trata de apontar que a continuação julgada artificial do conflito no continente europeu justificou, durante muitos anos, a manutenção permanente de um exército profissional. Este exército acabaria por se tornar o braço da tirania da Corte e dos seus pensionistas corruptos no Parlamento.

Estamos lidando aqui com uma verdadeira fobia e um medo de muitos súditos dos reinos britânicos, desde as sucessivas tentativas de Carlos I, Carlos II e Jaime VII/II de governar pelo exército, e não com o Parlamento, bem como os anos de ditadura militar efetiva sob o lorde protetor Oliver Cromwell, cujos regimentos ocuparam cidades e campos e realizaram numerosas exações e expropriações. O exército permanente tornaria os súditos vulneráveis e impotentes face a uma violência do Estado considerada claramente como ilegítima, e que ameaçava não apenas a liberdade e a propriedade, mas também a própria vida dos súditos. Face a esses perigos, a oposição denuncia a política de “partido” (facção ou cabala) dos ministros na Corte. Contra o arbítrio, ela recorre à liberdade, ao governo representativo e à união do país inteiro frente aos interesses privados dos ministros e dos pensionistas que, sob a pressão dos círculos financistas, constroem essa nova tirania da dívida. O vocábulo que, sob o reino de Carlos II, havia sido utilizado na década de 1670 para opor a “Corte” ao “País” (*country*) é reutilizado neste novo contexto. O panorama político, já definido pela oposição do *whig/tory*, tornou-se ainda mais complexo por esta oposição *Corte/País* dentro dos próprios partidos *whig* e *tory*.

Todavia, no seio desse nebuloso *country* uma forma de oposição particularmente militante provinha inicialmente dos whigs que afirmavam em alto e bom som que os whigs “da Corte” haviam traído e renegado os próprios princípios do *whiggism*. Esses “verdadeiros *Whigs*” ou “*Old Whigs*” (em oposição à nova súcia no poder e seus clientes perpétuos) estão, em sua maioria, decepcionados com os primeiros momentos do regime de Guilherme III. Encontrando-se, em 1688-89, entre os partidários de uma reformulação radical das instituições, inicialmente viram diversas de suas proposições de reforma serem dispensadas em 1689. Minoritários na Convenção parlamentar de 1689 (a qual põe Guilherme e Maria no trono), não conseguiram suprimir, na versão adotada da *Declaration of Rights*, o veto real e o direito real de nomear ministros, juízes e jurados, ou mesmo de homologar a igualdade cívica dos *dissenters* protestantes e fazer com que fosse adotada uma longa carta das liberdades individuais. O *settlement* de 1689 é, para eles, marca de uma evolução positiva em relação aos reinados de Carlos II e Jaime II. Trata-se de uma revolução matricial, mas também o início de um processo que precisava ser terminado.

Com algumas exceções, mesmo os whigs que acabaram por se juntar à causa do inimigo, o jacobitismo, fizeram-no paradoxalmente sem negar os “princípios da Revolução”. Tratava-se de colocar em suspeição o novo regime então instaurado. Nos primeiros meses do novo reinado, muitas pessoas se indignaram ao verem antigos opositores do movimento whig serem nomeados para cargos importantes (e não poderíamos deixar de pensar: no lugar deles!), tais como os líderes *tory* Halifax e Nottingham. Além disso, por vezes é difícil distinguir as coisas entre a oposição de princípio à monopolização do poder, os fenômenos relativos à inveja facciosa e as ambições pessoais frustradas.

Contudo, à medida que as novas clivagens acima evocadas surgiram durante a década de 1690, começam a se desenhar os traços de um programa “*country*” (Goldie, 1980). Não surpreendentemente, no topo das preocupações se encontrava a ingerência da Coroa nos assuntos do Parlamento por intermédio dos *placemen*, isto é, dos beneficiários de cargos e sinecuras, mas também dos ministros com assento nos Lordes ou Comuns. As reivindicações malsucedidas de 1689 foram retomadas, acrescentando-se a elas a erradicação dos pensionistas e dos *placemen*, uma redução drástica do poder dos ministros, eleições parlamentares mais frequentes para evitar os parlamentos de clientes, uma reforma do sistema eleitoral, uma redução da dívida nacional, e, ponto crucial, *a mínima*, uma redução do tamanho das tropas armadas, mas, idealmente, a formação de milícias postas sob o controle dos cidadãos no lugar do exército profissional. Foi este último ponto que cristalizou todas as oposições a partir de 1697, quando foi assinado o tratado de paz de Ryswick, não obstante Guilherme, argumentando que a França continuava a ser uma ameaça, tenha se recusado a dissolver o exército. A eliminação das ameaças externas e internas (com o fim da guerra e o desbaratamento, no ano precedente, de um complô jacobita, enfraquecendo a causa durante um bom tempo) liberam os espíritos que podiam se permitir criticar o poder.

Um sentimento de crise política era, no entanto, certamente percebido. Há então a convicção de que o país vai novamente oscilar em direção à tirania, e as acusações contra a Corte tornam-se mais assertivas. Surge com isso toda uma produção panfletária que denuncia o exército profissional e defende as milícias cidadãs, no seio de um ataque mais amplo contra a concentração e a monopolização dos poderes, dentre os quais *A Discourse Concerning Militias and Standing Armies* (1697) de Andrew Fletcher, *An argument showing that a Standing Army is inconsistent with a Free Government, and absolutely destructive to the Constitution of the English monarchy* (1697) de John Trenchard e de Walter Moyle, *A short history of standing armies in England* (1698) apenas de John Trenchard, *The Militia Reform'd* (1698), *The Danger of Mercenary Parliaments* (1698) et *The Art of Governing by Parties* (1701) de John Toland.

II.

John Pocock e posteriormente Quentin Skinner viram neste programa “old whig” as marcas de uma corrente republicana (Pocock, 2003, p. 423-461; Skinner, 2002, p. 356-362). Contudo, que sentido devemos dar a este termo neste contexto? Ele está associado à alcunha *Commonwealthmen*, empregada com frequência naquela época. Podemos encontrá-la, por exemplo, nos debates de 1689, para designar aqueles que viam a Convenção não como um parlamento comum, mas como uma assembleia constituinte que deveria redefinir a Coroa antes mesmo de transferi-la para qualquer outra pessoa. As suas reivindicações, mencionadas anteriormente, alarmaram os moderados, assim como o fez a sua reputação sulfurosa. Entre eles incluíam-se o antigo *leveller* John Wildman, paladino da soberania popular e defensor da “Boa Velha Causa” do regime da *Commonwealth*, e John Hampden, neto do parlamentar “pelo qual a Guerra Civil aconteceu” e primo dos Cromwells, que se envolveu a fundo nas negociações sobre o futuro da Coroa e na redação do texto que protege os direitos dos súditos. Acreditava-se que estavam em contato com Edmund Ludlow, regicida signatário da ordem de execução de Carlos I, em 1649, exilado na Suíça, que tentou sem sucesso regressar à Inglaterra após a invasão de Guilherme de Orange.

Na cabeça das pessoas, os *Commonwealthmen* estão sem dúvida associados a um fracasso, o da *Commonwealth* dos anos 1650, mas também a uma posição sediciosa e perigosa, que ameaça destruir tanto a ordem social como a constituição. Este republicanismo faz lembrar a tábula rasa representada pela abolição da monarquia e dos Lordes, e a tentativa de reformulação radical das instituições.

Contudo, um outro sentido mais amplo se sobrepõe, especialmente quando se fala da *commonwealth* e não necessariamente dos *commonwealth-men* e de outros revolucionários. Trata-se de um uso que existe muito antes dos anos da guerra civil, que era bastante frequente, por exemplo, durante o reinado de Elizabeth I, quando se fala da *common wealth* ou da *common weal* do reino para designar o estado bem constituído e a boa governança para o bem comum, em termos que recordariam, por exemplo, o estudo da república realizado por Jean Bodin. Esta acepção continua a ser empregada de forma corrente no final do século XVII, mesmo que adaptada, na sequência de recentes reflexões sobre a soberania e os seus limites sob novas formas, para designar, por exemplo, um modo de governança constitucional, ou então esforços para restringir o poder considerado arbitrário, de acordo com a lógica da liberdade negativa e da defesa dos direitos individuais.

Portanto, não é surpreendente que entre as primeiras pessoas que se dedicaram seriamente ao republicanismo inglês, as historiadoras Caroline Robbins e Lois Schwoerer, que escreveram nos anos 50 e 60, os termos *liberal* e *republicano* sejam utilizados de forma praticamente intercambiável para descrever o que elas

consideram como um elá de liberdade verificado na virada do século XVIII. Os *whigs* James Tyrrell e John Locke incluem-se em seu *corpus*, e elas convocam as noções de lei natural, de contrato e de resistência na sua definição de republicanismo. Alguns seriam tentados a enxergar nisso uma primeira abordagem rudimentar, talvez até mesmo ingênua, que não teria sido capaz de oferecer benefícios à conceitualização de liberdade ulteriormente proposta pela Escola de Cambridge. Ora, talvez seja um erro pensar que a inclusão do pensamento do Direito não tenha sido pensada de forma madura nesses estudos (Robbins, 1968; Schworer, 1965).

Em John Pocock, o republicanismo inglês assume um sentido mais restrito, ligado à herança maquiaveliana e à influência de um James Harrington cujas ideias teriam sido amplamente difundidas até a Revolução Americana. Seu Maquiavel extrai as próprias concepções do “humanismo cívico” renascentista italiano e do pensamento político aristotélico. E certamente seu Harrington é leitor de seu Maquiavel. Nas obras de Harrington dos anos 1650, em particular *Oceana*, o equilíbrio dos poderes e o “governo misto”, promovidos por Maquiavel nos *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, passam a dispor de uma ancoragem material, até mesmo materialista, visto que o poder pessoal se baseia no grau de posse da terra.

A fim de evitar uma concentração de poder excessiva, que indubitavelmente conduziria a um governo arbitrário (o dos homens, não o das leis) e a um ciclo de rebeliões e violência, bem como à degeneração da cidade, é necessário distribuir a propriedade da terra de forma mais equilibrada e igualitária, algo possível por meio de uma lei agrária (Harrington, 1992). Isto permite a distribuição do poder através de vários sistemas de participação ativa do cidadão, em particular a rotatividade dos mandatos e cargos. Harrington imagina um conjunto inteiro de instituições e leis, do qual resulta um modelo extremamente formalizado, e cujo princípio mais importante é a estrita separação dos poderes consultivo e decisório.

John Pocock deriva da *virtú* “dinâmica” maquiavélica (que impõe uma forma à fortuna, a “qualidade do tempo”) uma virtude cívica, garantida pela independência conferida pela propriedade pessoal e expressa pela busca voluntária do bem comum e da república, através de um exercício de cidadania constantemente ativo (Pocock, 2003, p. 87, 157, 488).⁴ Apoiada na virtude cívica do proprietário de terra, trata-se de uma virtude militar, sendo o porte e a utilização de armas por cada cidadão a outra faceta de sua independência face à tirania e a salvaguarda de sua condição de homem livre.

⁴ A expressão “virtude cívica” é um anacronismo da virada do século XVIII, mas atualmente tornada uma categoria da história intelectual. Ver Burt, 1992, p. 4.

Deste modo, a única força armada legítima é a associação voluntária de cidadãos livres e armados, e não sua submissão a um exército profissional dominado por interesses privados potencialmente contrários ao bem comum. Pocock mostra a permanência deste motivo a partir dos escritos de Harrington e de seu discípulo Henry Neville até a oposição whig contra Carlos II nos anos 1670 e a controvérsia contra o exército profissional sob o comando de Guilherme III nos anos 1690, e, posteriormente, no século XVIII, chegando até a Revolução Americana. Em 1697-8, Fletcher, Trenchard e Moyle tiraram partido disso para justificar a sua concepção de milícias cidadãs.

Uma característica dos escritos de Harrington é o fato de não apresentarem nenhum pensamento do direito natural, do contrato e da resistência. Ao tomar Harrington como ponto de partida, John Pocock marginaliza deste modo os que se respaldariam ou mesmo integrariam estes elementos de teorização política pensados de forma exógena ao republicanismo. Evidentemente, John Locke em particular é posto de lado. Pocock se defende de ter desejado minimizar essas “outras” linguagens, as quais ele diz coexistirem com o republicanismo, e deixa a outros o cuidado de se interessar pelo jusnaturalismo.

Todavia, ele ataca o “mito” de Locke, que teria exercido muito menos influência em sua época do que poderíamos pensar ulteriormente (Pocock, 2003, p. 424, 580; ver também Pocock, Ashcraft, 1980). Diversos estudos posteriores chegam à mesma conclusão, mas seguindo uma demonstração diametralmente oposta: Locke não é marginal porque é “adversário” da “tradição” republicana evocada por Pocock, mas, como habilmente demonstra Richard Ashcraft, porque ocupa uma posição extremamente radical, em desacordo com o conservadorismo constitucional e político da Corte, o que de fato o aproximaria, na realidade, dos *Commonwealthmen* (Ashcraft, 1986; Kenyon, 1990; Schwoerer, 1990).⁵

Seria possível então se perguntar se não haveria uma reconstrução metodológica *a posteriori* da tradição harringtoniana, cujo ponto de partida seria a exclusão do liberalismo moderno, para em seguida remontar até as suas origens no século XVII. Pocock utiliza meias-palavras para fazer de Locke um “adversário” do republica-

⁵ A posição de Pocock também produz consequências na interpretação dada à revolução de 1688, vista por ele como um movimento de resistência situado até mesmo abaixo das concepções lockeanas. Ver Pocock, 2003, p. 574. Não obstante, quando John Pocock minimiza o impacto de 1688 ao declarar que a Revolução apenas soluciona um problema prestes a tornar-se obsoleto – o da prerrogativa real arbitrária – e em nada constitui uma solução para o novo problema da modernidade – o do mecenato, surgido anteriormente, na década de 1670, que se consolida na década de 1690 e se torna o principal problema do século XVIII –, pode-se aventar que ele queima etapas em seu raciocínio. De fato, nada garantia em 1688 que a prerrogativa real não pudesse prevalecer sobre os direitos do povo. A conquista dos direitos continuou a ser, pelo contrário, um empreendimento fundamental para o estabelecimento da liberdade.

nismo, declara uma incompatibilidade entre o direito e a virtude e identifica o jus-naturalismo com um individualismo atomista e egoísta, que chega a destruir o espírito cívico e a colocar em perigo a própria república. Ele toma Charles Davenant como exemplo, antigo coletor de impostos associado ao meio *country*, que denuncia, nos anos 1690, a nova economia fundada no crédito, na especulação e habitada pela cupidez, que entrega a cidade à destruição dos agiotas, deixa a corrupção gangrenar todas as relações sociais e sacrifica o bem comum. É irônico que, com sua análise, Pocock junte-se às conclusões do marxista C. B. Macpherson sobre o “individualismo possessivo”, ou, mais recentemente, de Domenico Losurdo, quando poderíamos supor que uma de suas intenções iniciais era a de manter-se afastado das interpretações de “esquerda” (Macpherson, 2011; Losurdo, 2013).

Fazer de Harrington o modelo exclusivo para avaliar o republicanismo inglês apresenta, para John Pocock, a vantagem de oferecer uma leitura do passado que autonomiza o republicanismo em relação ao liberalismo, mas também coloca dificuldades de interpretação. Assim, ele deveria dar conta dos numerosos desvios realizados pelos sucessores de Harrington relativamente aos seus modelos. Pocock fala então de um ponto de vista “neo-harringtoniano” que teria se tornado dominante entre os republicanos ingleses dos anos 1670 até o meio do século XVIII.

O que torna Shaftesbury, Trenchard, Fletcher, Toland, Bolingbroke *et al* diferentes de Harrington é o fato de defenderem a doutrina da antiga constituição que a oposição à política da Corte vinha sistematicamente empregando desde a *Petition of Right* (1628) e os escritos de Edward Coke sobre a *common law*. Essa constituição imemorial teria sobrevivido até aos tempos feudais, antes de ser ameaçada, em épocas mais recentes, pela ascensão do governo arbitrário dos monarcas tiranos da casa Stuart.

Entretanto, Harrington não dá crédito algum ao mito das origens constitucionais insulares. Pelo contrário, ele identifica nas relações feudais entre Coroa, Lordes e Comuns as origens dos males da “prudência moderna”, uma verdadeira degeneração em relação à “antiga prudência”, que de longe é preferível. As convulsões que dominam a relação entre a Coroa e a nação, e que culminam nas guerras civis e na revolução no meio do século XVII, não desencadeiam uma nostalgia pelo passado “gótico”, mas são a ocasião de uma redefinição radical das instituições. Pocock resolve o aparente paradoxo ao afirmar que os “neo-harringtonianos” entendem a estruturação do poder pela Coroa, Lordes e Comuns como um “governo misto”, adequado à liberdade e virtude republicana que, aliás, encontram-se no cerne de suas preocupações. É então oferecida uma explicação contextual: nos anos 1670, assim como nos anos 1690, os republicanos são obrigados a compor com um monarca, enquanto nos anos 1650 Harrington não tinha (ou já não tinha) esse problema.

Por outro lado, eles afirmariam de maneira harringtoniana uma separação dos poderes, criando as condições de independência dos cidadãos e do exercício, por estes últimos, da virtude cívica. Ao contrário, o resto de seus contemporâneos (ou predecessores, como John Pym e os parlamentares constitucionalistas em conflito contra Carlos I no início dos anos 1640) expõem-se voluntariamente ao governo arbitrário ao continuar pensando em termos de coordenação dos poderes (ou ainda, em Locke, de distinção; Pocock, 2003, p. 406-422). Eis aí um constitucionalismo primário, fadado ao fracasso, que poderíamos aproximar daquilo que o historiador Edmond Dziembowski chama de “*no man’s land* institucional que envenena as relações entre o poder real e o Parlamento” da época (Dziembowski, 2019, p. 19). A despeito da presença quase imutável da antiga constituição nos diferentes modos de pensamento de oposição *country* desde os primeiros conflitos contra a monarquia Stuart até a Revolução Americana, Pocock postula uma clivagem e mostra-se relutante em considerar uma porosidade dos discursos. De maneira ainda mais significativa, em seus escritos de 1689 Locke diverge de sua posição teórica dos dois *Traçados*, e vê na Revolução o restabelecimento da antiga constituição (Schwoerer, 1990, p. 540). A porosidade encontrar-se-ia, assim, entre o republicanismo da virtude, o republicanismo histórico e a teorização dos direitos.

A maior distância entre Harrington e aqueles que John Pocock apresenta como “neo-harringtonianos” decorre, portanto, desta noção de restauração da antiga constituição. Segundo Pocock, os republicanos vinculariam a concepção harringtoniana de “aristocracia natural”, determinada pelo elo inseparável entre propriedade da terra e poder político, a uma encarnação histórica dessa aristocracia, ou, em outras palavras, a nobreza, a *gentry*, a câmara dos Lordes, que são os proprietários da terra, naturalmente designados para a defesa das liberdades de todos contra a tirania.

Assim, os neo-harringtonianos alimentariam um entendimento simultaneamente aristocrático no sentido aristotélico do termo e aristocrático no sentido “antigo regime” do termo, que exclui os grupos sociais inferiores em favor das elites tradicionais da sociedade. Mas ao contrário, a intenção de Harrington, que julga severamente o confisco do poder – como também das riquezas – por um determinado número de pessoas, segue uma pulsão democrática, como afirmam estudos mais recentes. Isso é plenamente expresso na intenção de redistribuição de terras em favor da maioria (Hammersley, 2019, p. 116, 266-67; Davis, 2018, p. 66). Entre os *commonwealthmen* neo-harringtonianos, muitos dentre eles nobres proprietários de terras, as diferentes posturas contra os não-proprietários, considerando até mesmo seu ódio aos pobres, as tentativas de exigir um valor fundiário mais elevado para ter direito ao voto são, ao invés disso, tantos exemplos de um republicanismo fundamentalmente oligárquico, equidistante da tirania de *um* e da anarquia do vulgo.

Um ponto crucial é que os cidadãos que formam as milícias são proprietários, os “freeholders”. De maneira inversa em relação à guerra civil, durante a qual os Lordes eram suspeitos de cumplicidade com a tirania, os Comuns são a partir de então os mais poderosos politicamente, mas cujos membros são frequentemente mais fracos do ponto de vista econômico, e potencialmente mais vulneráveis às tentativas de corrupção por parte da Coroa. Seria possível dizer que nos encontramos aqui no coração das problemáticas do Antigo Regime – nobreza contra Coroa, “prerrogativa contra privilégios”, diria Hume –, mas também divisamos a concepção pocockiana de democracia, caracterizada pelo controle das paixões do povo por aqueles que trabalham para manter a virtude cívica. Uma vez mais, o caminho parece ir a contrapelo e o olhar parece ser levado, teleologicamente, de Pocock a Arendt, de Arendt a Tocqueville, e de Tocqueville aos “neo-harringtonianos” e “neo-maquiavelianos”, deixando de recorrer aos próprios Harrington e Maquiavel (para as referências a Hannah Arendt, ver Pocock, 2003, p. 550 e 573).

Na sua compreensão do republicanismo, Quentin Skinner vai além da oposição binária sustentada por John Pocock entre liberdade negativa e positiva. Sua concepção “neorromana” ciceroniana da liberdade se afasta do aristotelismo de Pocock e reintroduz uma dose de liberdade negativa ao mesmo tempo em que afirma os deveres de participação na vida cívica por parte do cidadão, geralmente sob constrangimento, pois este último não é um animal absolutamente político. Esta liberdade negativa exprimir-se-ia não tanto como a ausência de interferência, mas como a ausência total de dependência ou de dominação.

Neste sentido, Skinner oferece um caminho intermediário que pretende reconciliar a oposição entre direitos e virtudes colocada em cena por Pocock (Skinner, 1998 e 2002b). Todavia, Skinner retoma em bloco a ideia de Pocock do “momento maquiavélico” e, por sua vez, enxerga em Harrington o modelo privilegiado do republicanismo inglês. Do mesmo modo, ele refere-se a um movimento “neo-harringtoniano” que se articula sobre a linguagem da virtude, sem nenhuma interação com a linguagem do Direito. Ele até mesmo identifica as polêmicas e os escritos dos últimos anos do século XVII como decisivos para a definição de um “cânone” *country* e republicano do século XVIII, apoiando-se no fato, já descrito por Caroline Robbins, de que durante os anos 1697-1701 os *Commonwealthmen* prepararam uma verdadeira campanha política, mas circunscrevendo este último à disseminação de ideias sobre a virtude cívica (Skinner, 2002a; Robbins, 1968).

Ora, este modelo exclusivista é cada vez mais posto em questão. Sem recair no extremo contrário de negar o impacto das ideias de Harrington, é possível efetivamente nos perguntarmos até que ponto seria judicioso utilizá-las como parâmetro para medir e compreender o republicanismo inglês em toda sua complexidade. Para

Jonathan Scott, não deve ser surpreendente que se haja concedido uma atenção especial a Harrington, uma vez que os seus escritos são estudados muito antes do interesse pelo republicanismo inglês, que passa a ser estudado detalhadamente.

No entanto, uma das consequências disso é que o prisma harringtoniano produziu, talvez, o efeito de um espelho ampliador, quando, na realidade, Harrington é um elemento “idiossincrático” e uma “exceção”. O alto grau de formalismo das proposições de Harrington, que ele espera elevar ao patamar de uma ciência política, encontra-se até mesmo em perfeita oposição a um republicanismo de espírito, imbuído de princípios de filosofia moral, em uma cultura política inglesa do século XVII que é definida por Colin Davis como “anti-formalista” (Scott, 2004, p. 5; Scott, 2002, p. 64-65; Davis, 1993).

Ao mesmo tempo, retornaríamos assim a uma compreensão mais polissêmica do republicanismo, tornada possível graças aos avanços da história social sobre a estruturação da vida pública. Patrick Collinson já havia expressado a ideia de uma “república monárquica” para se referir tanto às disposições constitucionais como à cultura política no final do reinado de Elizabeth. Esta ideia se difundiu e, ao longo do século XVII, designa a realidade da participação cidadã extremamente ativa, especialmente porque muitos indivíduos ocuparam cargos certamente inferiores na hierarquia do Estado, mas que criaram as condições para uma verdadeira agência (Collinson, 1987 e 1990; Goldie, 2001; McDiarmid, 2007). Foi também demonstrado que a quantidade de eleitores para os Comuns era, no século XVII, particularmente elevada em relação a períodos anteriores e posteriores. Essa tendência aumenta de forma acentuada após 1689: o eleitorado é agora constituído por um quarto da população masculina, entre 1689 e 1700 houve duas vezes mais eleições do que entre 1660 e 1688, e muitos assentos foram disputados por diversos candidatos.

No plano das instâncias locais de poder, a representatividade era ainda mais elevada. Por exemplo, três quartos dos homens de Londres tinham direito de votar nas eleições da Corporação de Londres (Horwitz, 1977; De Krey, 1983, p. 588). Essa reavaliação foi acompanhada da passagem do paradigma namierano para o paradigma habermasiano ocorrida nos últimos vinte anos na historiografia. A concepção de Sir Lewis Namier, segundo a qual uma vida política exclusivamente dirigida por uma elite parlamentar se contentaria em fingir uma defesa do interesse geral, deu lugar à apreensão de uma esfera pública que ultrapassa até mesmo os parâmetros estabelecidos por Jürgen Habermas. Esta esfera surge desde meados do século XVII, talvez até mesmo anteriormente, e nela se interpenetram tanto uma dimensão burguesa quanto uma dimensão plebeia. Integram-se agora na reflexão todas as formas de fazer política *out-of-doors* (fora da arena do Parlamento e da Corte), por exemplo, em outros locais de sociabilidade (a taverna, a cafeteria, o clube), por meios que vão

desde os folhetos até a petição, graças ao desaparecimento da censura da pré-publicação (1695) e ao desenvolvimento da imprensa, assim como ao fato que a opinião pública se torna um novo ator político, ou mesmo um poder por si só (Knights, 2005; Wilson, 1989, p. 374; Cowan, 2004; Clark, 2000; Raymond, 2003).

III.

Essas evoluções filológicas, que integram os ensinamentos da história social, convidam-nos a reorientar nosso olhar, do republicanismo como linguagem, para o republicanismo como cultura, como sociabilidade e como modalidade de ação política. Assim, quando se estuda sob esta perspectiva o caso dos *commonwealthmen* dos anos 1690, debilita-se a tese de uma incompatibilidade entre virtude e direitos.

Junto à questão das ideias deve ser acrescida a questão da sua difusão e sua realização. Se os *commonwealthmen* possuem um programa, quais são os meios por eles empregados para que seja adotado? Quando a querela a respeito da manutenção do exército profissional em tempos de paz eclode em 1697, eles se atêm aos mecanismos da negociação do poder *indoors/out-of-doors*, em particular a difusão de escritos com a finalidade de gerar uma discussão pública. Já mencionamos mais acima um certo número de panfletos.

Mas, para ganhar a guerra de opiniões, esses indivíduos reúnem também escritos do passado nacional recente, os quais viam como uma “soma”, um *corpus* de autoridade. Os editores, que frequentemente também são livreiros, como Awnsham Churchill e John Darby, colecionam, há muitos anos, os escritos das décadas precedentes, em particular os “folhetos [*tracts*]” escritos durante a primeira revolução, especialmente os de John Milton e de Marchamont Nedham, assim como durante a crise de exclusão. Circularam publicações anônimas, tais como uma nova edição da tradução de Henry Neville do *Discurso sobre a primeira década de Tito Lívio*, em 1694, ou a publicação da *Bibliotheca Politica* de James Tyrrell. Houve um esforço coletivo em torno de John Toland, que reeditou os escritos republicanos de John Milton (1697-8), também foram editados pela primeira vez os *Discourses Concerning Government* de Algernon Sidney (1698), assim como as memórias de Edmund Ludlow (1698) e a primeira compilação das obras completas de James Harrington (1700). Toland também publica uma biografia de John Milton em 1699, na qual numerosas passagens refletem a controvérsia sobre o exército profissional.

Para além da finalidade política imediata da produção desse *corpus*, sobressai a imagem de uma cultura republicana, estruturada por ideias, valores e referências. Poder-se-ia notar na lista acima a presença de autores que foram tão marginalizados por John Pocock como Locke, a saber, Milton e Sidney. Mesmo que Quentin Skinner tenha acabado por eventualmente integrar Milton no seu *corpus* de liberdade

“neorromana”, e ainda que, particularmente graças a Martin Dzetzainis, possamos atualmente falar de um Milton republicano, subsiste ainda a suspeita para com o republicanismo, cuja origem se encontra em um pensamento sobre direitos (Armitage, Himy, Skinner, 1995; Milton, 1991). A respeito de Sidney, Jonathan Scott e Günther Lotte falam de “ecletismo” e enxergam um pensamento na intersecção entre diversas linguagens (bíblica, humanista, jusnaturalista e constitucionalista) (Scott, 2000, p. 294; Scott, 2004, p. 338; Mahlberg, Wiemann, 2014, p. 5).

Christopher Hamel vai além, buscando conferir uma coerência interna ao pensamento de Sidney: se é possível falar de um republicanismo de direitos em Sidney, é porque a virtude não é uma finalidade em si, mas sim uma modalidade de exercício dos direitos naturais: “se o direito natural do indivíduo é mais ou menos sinônimo de liberdade, então a virtude cívica será uma condição essencial para a manutenção dos direitos que os indivíduos desejam ver protegidos quando estabelecem sociedades políticas e governos” (Hamel, 2012, p. 38). O propagandista *Old Whig* Samuel Johnson (que não deve ser confundido com seu homônimo e crítico literário *tory* do século XVIII), grande inimigo dos Stuarts e da prerrogativa real, no entanto extremamente ativo, conhecido e apreciado pelo movimento *country*, autêntico plebeu que recomenda o direito de voto a todos os homens maiores de dezesseis anos, sem exceções, nunca foi admitido no cânone, talvez porque suas posições sejam fiéis à monarquia mista.

Não pretendemos dar a impressão de que os *commonwealthmen* tenham se atido a um debate de ideias, uma “batalha das mentes” segundo Julian Hoppit, uma “controvérsia” para Quentin Skinner, na qual a violência, segundo Caroline Robbins, estava ausente (no mundo pós-revolução de 1689, a violência política teria sido contida e transformada em um confronto de programas estruturados, regulados, até mesmo codificados, pela prática parlamentar) (Hoppit, 2000, p. 156; Skinner, 2002a, p. 361; Robbins, 1968, p. 8). Todavia, isto significa esquecer o sentimento de gravidade e a sensação de urgência que animam a oposição *country* no momento em que o exército ameaça estabelecer-se de forma permanente.

Portanto, a ambição não é tanto fundar um partido – o que seria um paradoxo por parte de indivíduos que desejam pôr um fim ao assenhoreamento do poder por parte de uma claue e dos interesses privados da *City*, e nutrir um ódio feroz pela “política de partido” –, tampouco um movimento, mas antes criar uma relação de força que pudesse ser decisiva, ou até mesmo instaurar um *momento* de enfrentamento. Seguindo os modelos do passado, tais como o movimento whig em torno de John Locke nos anos 1670-80 (analisado por Richard Ashcraft), ou os esforços dos *commonwealthmen* na Convenção de 1689, era preciso que suas vozes fossem levadas ao Parlamento para além da presença de Comuns tais como o *backbencher* whig Walter Moyle, colaborador de John Trenchard. Assim como havia sido

celebrada uma aliança com o conde de Shaftesbury no primeiro caso e com John Wildman no segundo, uma aliança foi feita com Robert Harley e seu círculo. Membro da alta *gentry*, *dissenter*, whig radical na Revolução, Harley é um *backbencher* mais influente, instigador do comitê de controle das despesas públicas (*Comission of Public Accounts*) em 1690, e cuja obsessão era afastar os *placemen*. Mas era igualmente importante mobilizar o povo e construir uma “massa crítica” cuja pressão seria exercida sobre os órgãos do poder, *incluindo* os Comuns.

O interesse pelos esforços de mobilização deste republicanismo *out-of-doors* pode oferecer uma outra perspectiva sobre o republicanismo. Este ativismo, cada vez mais importante nos meses que antecederam a *Disbanding Bill*, visando a dissolução do exército que a oposição *country* queria aprovar, desenrolou-se, antes de mais nada, nos lugares de sociabilidade: na reunião e assembleia nas quais se tomava uma decisão sobre a redação dos panfletos e petições, assim como sobre sua distribuição. Trata-se, por exemplo, das tavernas *The Long Dog* e *The Old Devil*, ou ainda o *Grecian Coffe House*, que é o refúgio de Trenchard e de Fletcher, ou ainda o sulfuroso *Calves Head Club*, cujas reuniões mais notáveis, fixadas a cada dia 30 de janeiro, tinham como objetivo celebrar a execução de Carlos I, frequentemente por rituais grotescos ao longo dos quais cabeças de animais são utilizadas para representar o rei decapitado e a monarquia erradicada.⁶ O clube igualmente abriga toda uma rede de editores, dentre os quais a identidade de alguns permanece obscura até hoje.

Podemos encontrar nesses lugares objetos e artefatos simbolicamente carregadíssimos, que orientavam ideologicamente o movimento. O caso mais flagrante se trata das reaparições esporádicas de fitas verdes, acomodadas no chapéu, mas igualmente objetos de decoração, tal como já havia sido o caso durante a Crise da Exclusão vinte anos antes, e trinta anos antes ainda, como um sinal de ponto de encontro dos *Levellers*. Circulam imagens de “*freeborn John*” ou de “*a freeborn Englishman*”, fazendo referência mais ou menos explícita a uma das vozes mais populares do movimento Leveller, John Lilburne, e isso se dá até ao final do século XVIII (Braddick, 2018, p. 286). A celebração, a cada 5 de novembro, da derrota da Conspiração da Pólvora e o desembarque de Guilherme de Orange em Torbay, assim como a popularidade da canção “*Lillibullero*”, denunciando a tirania de Jaime VII/II, são mais alguns elementos indicadores de uma cultura whig radical (Wilson, 1989, p. 352).

É difícil para nós distinguir o que poderia ser, por um lado, a reativação de uma tradição política, e, por outro, uma forma de folclore popular. Sabemos atualmente que os *Levellers* permaneceram presentes na memória coletiva ao longo do século.

⁶ Esses rituais não são inventados ou exagerados por uma oposição política que buscava descredibilizar seus adversários e criar um escândalo. Ver Maltzahn (1995), p. 247-248.

No âmbito das representações, eles continuam a gerar, pela associação feita com os traumas da guerra civil, um sentimento de rejeição, incluindo-se aí de uma ampla parte do povo, enquanto para outros eles evocam a promessa de uma soberania popular (De Krey, 2017) – a adesão dos *Levellers históricos* à democracia foi objeto de um outro debate que não poderíamos trazer à tona aqui. No âmbito conceitual, os *Levellers* haviam oferecido, nos anos 1640, uma versão universal dos direitos naturais que, inserida no contexto da querela sobre o exército profissional em 1697-99, constituiria um prolongamento dos direitos dos proprietários que formavam as milícias de cidadãos, sendo que o termo “*freehold*” era então passível de interpretações com maior ou menor extensão.

Assim, quando John Wildman, em 1689, ou John Toland, em 1701, recomendam um direito de voto limitado aos proprietários, isto talvez não tenha ocorrido em um sentido oligárquico, mas estratégico, visando uma conquista da liberdade e da autonomia dos “dependentes”, tais como os criados e as mulheres, que, naquele contexto, apenas dariam outro voto ao seu senhor ou seriam aliciados por um terceiro. Esta conquista seria obtida tanto através da reivindicação de direitos quanto pela redistribuição agrária. Em qualquer caso, os *Levellers* também oferecem um modelo de ativismo. Eles tinham conseguido mobilizar multidões e regimentos inteiros do exército cromwelliano tanto contra a Coroa quanto contra o Parlamento em torno da questão dos direitos do cidadão livre, especialmente no que diz respeito ao direito de consciência. A defesa dos direitos integraria, portanto, um republicanismo de direitos “universalizados”, assim como uma estratégia de coalizão entre *indoors* e *outdoors*, entre o superior e o inferior (McNally, 1989, p. 23).

É possível optar por enxergar aqui as marcas de uma instrumentalização: instrumentalização dos direitos naturais, instrumentalização da opinião pública, e, *in fine*, a instrumentalização do povo, segundo um modelo interpretativo característico da historiografia anglo-americana. O povo é “convocado” pelos políticos dominantes durante os momentos de crise, a fim de conferir legitimidade às mudanças na constituição desejadas por estes mesmos dominantes, mas logo depois são reconduzidos à sua posição submissa e subalterna, até à crise seguinte (Harris, 1990). É possível, por exemplo, questionar até que ponto os *commonwealthmen* estão preparados para assumir a sua luta. Caso se trate de urdir um complô, eles parecem pouco dotados, tanto mais porque seus conciliábulos estão à vista de todos. A menos, é claro, que a coisa fosse deliberada e que tivessem instrumentalizado seu próprio complotismo, fazendo com que seus “sussurros” e “semblantes graves” constituíssem um meio alternativo de pressão (Schwoerer, 1965, p. 192-193; Anônimo, 1699). No final de um século minado por uma cultura da suspeição, do complô e da desinformação, basta fazer as pessoas acreditarem em um complô para que ele se torne “real”.

Assim, quer haja uma intenção de rebelião, quer mesmo um golpe de Estado e revolução, ou então uma encenação dessa rebelião, a retórica whig do direito natural de resistência à tirania, aliada ao simbólico da soberania popular niveladora, possui um lugar no arsenal estratégico *country*. Em oposição a esta leitura, seria possível falar da agência de um movimento popular urbano, em particular em Londres, enraizada em uma cultura fundamentalmente participativa (em diversos níveis da Corporação da City, a participação é um dever cívico) que, durante episódios frequentes de agitação (tão frequentes que o termo episódios já não faz muito sentido), passa a reivindicar seus direitos, particularmente quando se reivindica a redefinição dos sistemas de eleição para os cargos da Corporação.

Com uma interessante escolha de palavras, Gary S. de Krey fala aqui de um “libertarianismo radical”, ao passo que a acentuada dimensão do “dever cívico” também remete a uma compreensão da virtude cívica que não passaria pela teorização maquiavélica-harringtoniana, mas sim por uma forma de ativismo político – já não mais uma forma e uma linguagem, mas uma ação (De Krey, 1983, p. 617). O debate potencialmente interminável entre instrumentalidade e agência é, afinal de contas, tão estéril quanto o debate entre liberalismo/libertarianismo e republicanismo, e nesse contexto, entre populismo e aristocracia. No nível “aristocrático” e no nível “popular”, a trajetória da oposição política à Corte entre 1689 e 1720 é a mesma: passa-se do *whiggism* radical para o “novo *toryism*”. Isto significa dizer que muitos *whigs* críticos do governo, a exemplo de Harley, acabaram por se juntar à ala *country* dos *tories*. Com isso, antes de uma terceira etapa, o partido *tory* torna-se, em uma inversão completa realizada pela pluma irônica de John Trenchard e Thomas Gordon nas *Cartas de Catão* (1720-1723), o verdadeiro partido de oposição frente a um *whiggismo* walpoliano aparentemente a serviço da Coroa, mas que busca antes de mais nada atender seu proveito pessoal.

Alega-se que a causa dos *commonwealthmen*, ultra-minoritária, foi malsucedida (Robbins, 1968, p. 20). De fato, caso se espere que o Estado adote o modelo harringtoniano, ou, mesmo sem ir tão longe, que reformule o exército, reestruturado em milícias de cidadãos, testemunhar-se-á um belo fracasso. No entanto, é preciso também notar sucessos concretos à oposição feita a Guilherme III, que refletem o programa *country*: o *Triennial Act* de 1694, que fixa as eleições a cada três anos e impede o monarca de prorrogar indefinidamente o mesmo parlamento; os numerosos *Place Acts* que tomam o lugar das medidas de retaliação orçamentária para excluir do Parlamento os oficiais da coroa e outros *placemen*; o *Act of Settlement* de 1701, que não é unicamente uma lei sobre a sucessão protestante, mas uma realização da lógica de exclusão dos *placemen*, tentando uma separação entre legislativo e executivo, bem como entre judiciário e executivo. Estes sucessos por vezes foram apenas

tênuas: as cláusulas da lei 1701 relativas à separação dos poderes foram revistas entre 1705-1706. Quanto ao exército profissional, foi finalmente dissolvido, graças à campanha política cujas características já descrevemos, e que poderia se assemelhar a uma conquista do “centro político”. Todavia, Guilherme só deu o seu consentimento à *Disbanding Bill* em 1699, após ameaçar abdicar e regressar às Províncias Unidas, em um clima extremamente tóxico tanto no exterior quanto no interior da Câmara, e que mostra a vivacidade da conflituosidade nas relações políticas e sociais (Hoppit, 2000, p. 159, 161).

Uma objeção que poderia ser feita, para caminhar na linha de raciocínio pocockiana, seria perguntar: de que modo tudo isto – os sucessos do “partido” de Harley e as suas táticas – é republicano? Afinal, esta política continuaria a ser obra da liberdade negativa, a limitação da prerrogativa real, mais do que a reconstrução das instituições e dos costumes política. Da mesma forma, de que forma esses modos de ação são tipicamente republicanos? Eles não são encontrados entre os tories da *High Church* ou entre os jacobitas? Qual é a diferença entre o radicalismo whig e o republicanismo?

Ora, o que emerge no final desse estudo é a existência de um combate ativo pela liberdade fundada na defesa dos direitos, e talvez até mesmo na soberania do povo, juntamente com a promoção da participação cívica, a persecução da corrupção e a denúncia de seus efeitos deletérios sobre os costumes políticos. Quer desejemos ou não denominar este combate como republicanismo, isso pouco importa. É preciso resistir à tentação, que tem sido a de nossos contemporâneos durante pelo menos dois séculos, de construir categorizações artificiais, pois com isso a iniciativa corre o risco de ser teleológica, dando origem a divisões que não existiam na época examinada.

Ela também nos induz ao erro em nossa leitura, sobretudo porque neste caso específico uma divisão em categorias, como em “partidos”, é fundamentalmente contrária ao espírito dos *commonwealthmen*. Esta reflexão também nos permite reatribuir à Revolução Gloriosa o seu lugar. Evidentemente, não se trata de dizer que naquele momento a Inglaterra deu à luz um sistema democrático, mas com certeza gerou uma cultura política na qual a oposição e a dissidência possuíam um peso considerável e assumiram seus papéis. Isso subverte a imagem polivalente do discurso (tanto especialista como popular) de uma Inglaterra definida politicamente pelo compromisso, até mesmo pelo conservadorismo. Quanto à crítica do atomismo individualista que teria definido a nova sociedade em plena mutação rumo ao capitalismo moderno, é talvez do outro lado da fronteira anglo-escocesa, em Glasgow e em Edimburgo após a Revolução e o Tratado de União (1707), que encontremos suas melhores formulações no século XVIII, paradoxalmente nos círculos que uma certa *doxa* frequentemente associa à emergência do liberalismo, o que nos convida uma vez mais a reconsiderarmos tais nomenclaturas.

Bibliografia

- Anônimo. (1699). *Cursory remarks upon some late disloyal proceedings in several cabals*.
- Appleby, J. (2012). “A Life of Learning”. Charles Homer Haskins Prize Lecture for 2012. *ACLS Occasional Paper*, nº 69.
- Armitage, D.; Himy, A; Skinner, Q. (org.). (1995). *Milton and Republicanism*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Berlin, I. (1969). “Two concepts of liberty”. [1958]. In: *Four Essays on Liberty*. Oxford: Oxford University Press.
- Braddick, M. (2018). *The Common Freedom of the People, John Lilburne and the English Revolution*. Oxford: Oxford University Press.
- Brewer, J. (1989). *The Sinews of Power: War, Money, and the English State, 1688–1783*. Londres: Routledge.
- Burt, S. (1992). *Virtue Transformed, Political Argument in England, 1688-1740*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Clark, P. (2000). *British Clubs and Societies, 1580-1800, The Origins of an Associational World*. Oxford: Clarendon Press.
- Collinson, P. (1987). “The Monarchical Republic of Queen Elizabeth I”. *Bulletin of the John Rylands University Library of Manchester*, nº 69/2, p. 394–424.
- _____. (1990) *De Republica Anglorum Or, history with the politics put back*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Cowan, B. (2004). “The Rise of the Coffeehouse”. *The Historical Journal*, vol. 47, nº 1, p. 21-46.
- Davis, J. C. (1993). “Against Formality: one aspect of the English Revolution”. *Transactions of the Royal Historical Society*, vol. 3, p. 265-288.
- _____. (2018). “James Harrington and the Rule of King People”. In: Márquez, X. (org.). *Democratic Moments: Reading Democratic Texts*. London: Bloomsbury Academic.
- De Krey, G. S. (1983). “Political radicalism in London after the Glorious Revolution”. In: *The Journal of Modern History*, vol. 55, nº 4.
- _____. (2017). *Following the Levellers. Political and Religious Radicals in the English Civil War and Revolution, 1645–1649*. London: Palgrave Macmillan, 2 vols.
- Dickson, P. (1967). *The Financial Revolution in England*. Londres: Macmillan, 1967.
- Dziembowski, E. (2019). *Le Siècle des Révolutions, 1660-1789*. Paris: Perrin.
- Fournel, J.-L.; Zancarini, J.-C. (2011). *La Grammaire de la République. Langages de la politique chez Francesco Guicciardini (1583-1540)*. Genève: Droz.
- Goldie, M. (1980). “The Roots of True Whiggism, 1688-94”. *History of Political Thought*, vol. 1, nº 2, p. 195-236.

- _____. (2001). "The unacknowledged republic: officeholding in early modern England". In: Harris, T. (org.). *The Politics of the Excluded*. Palgrave, p. 153-198.
- Hamel, C. (2012). *L'Esprit républicain. Droits naturels et vertu civique chez Algernon Sidney*. Paris: Classiques Garnier.
- Hammersley, R. (2019). *James Harrington, An Intellectual Biography*. Oxford: Oxford University Press.
- Harrington, J. (1992). *The Commonwealth of Oceana and A System of Politics*. Ed. J.G.A. Pocock. Cambridge: Cambridge University Press.
- Harris, T. (1990). *London Crowds in the Reign of Charles II. Propaganda and Politics from the Restoration until the Exclusion Crisis*. Cambridge: Cambridge University Press.
- _____. (2007). *Revolution, The Great Crisis of the British Monarchy, 1685-1720* [2006]. Londres: Penguin.
- Hoppit, J. (2000). *A Land of Liberty? England 1689-1727*. Oxford: Oxford University Press.
- Horwitz, H. (1977). *Parliament, Policy and Politics in the reign of William III*. Manchester: Manchester University Press.
- Knights, M. (2005). *Representation and misrepresentation in later Stuart England. Partisanship and Political Culture*. Oxford: Oxford University Press.
- Losurdo, D. (2013). *Contre-histoire du libéralisme* [2006]. Paris: La Découverte.
- Macpherson, C. B. (2011). *The political theory of possessive individualism: Hobbes to Locke* [1962]. Oxford: Oxford University Press.
- Mahlberg, G.; Wiemann, D. (org.). (2014). *Perspectives on English Revolutionary Republicanism*. Aldershot: Ashgate.
- Maltzahn, N. von. (1995). "The Whig Milton, 1667-1700". In: Armitage, D.; Himy, A.; Skinner, Q. (eds.). *Milton and Republicanism*. Cambridge: Cambridge University Press.
- McDiarmid, J. F. (org.). (2007). *The monarchical republic of early modern England: Essays in response to Patrick Collinson*. Aldershot: Routledge.
- McNally, D. (1989). "Locke, Levellers and Liberty: Property and Democracy in the thought of the First Whigs". *History of Political Thought*, vol. 10, n° 1.
- Milton, J. (1991). *Political Writings*. Ed. Martin Dzelzainis. Cambridge: Cambridge University Press.
- Petit, P. (1997). *Republicanism: a theory of freedom and government*. Oxford: Oxford University Press.
- Pocock, J. G. A. (2003). *The Machiavellian Moment: Florentine political thought and the Atlantic republican tradition* [1975]. Princeton and Oxford: Princeton University Press.

- _____ ; Ashcraft, R. (1980). *John Locke. Papers read at a Clark Library Seminar 10 December 1977*. Los Angeles: William Andrews Clark Memorial Library, University of California.
- Raymond, J. (2003). *Pamphlets and pamphleteering in early modern Britain*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Robbins, C. (1968). *The Eighteenth-Century Commonwealthman, Studies in the Transmission, Development and Circumstance of English Liberal Thought from the Restoration of Charles II until the War with the Thirteen Colonies*. [1959]. New York: Atheneum.
- Schwoerer, L. G. (1965). "The Literature of the Standing Army Controversy, 1697-1699". In: *Huntington Library Quarterly*, vol. 28, nº 3, p. 187-212.
- _____. (1965). "The Literature of the Standing Army Controversy, 1697-1699". *Huntington Library Quarterly*, vol. 28, nº 3, p. 187-212
- _____. (1990). "Locke, Lockean Ideas, and the Glorious Revolution". *Journal of the History of Ideas*, vol. 51, nº 4, p. 531-548.
- Scott, J. (2000). *England's Troubles: Seventeenth-century English political instability in European context*. Cambridge: Cambridge University Press.
- _____. (2002). "Classical Republicanism in Seventeenth-century England and the Netherlands". In: Van Gelderen, M.; Skinner, Q. (ed.). *Republicanism, A Shared European Heritage*. Cambridge: Cambridge University Press, vol. 1, p. 61-81.
- _____. (2004). *Commonwealth principles, Republican writings of the English revolution*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Skinner, Q. (1998). *Liberty before liberalism*. Cambridge: Cambridge University Press.
- _____. (2002a). *Visions of Politics, vol. 2: Renaissance Virtues*. Cambridge: Cambridge University Press.
- _____. (2002b). "A Third Concept of Liberty". *Proceedings of the British Academy*, nº 117, p. 237-268.
- Wilson, K. (1989). "Inventing Revolution: 1688 and Eighteenth-Century Popular Politics". *Journal of British Studies*, vol. 28, nº 4, p. 349-386.